



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

PROPOSTA CONFEA-CDEN Nº 27/2026

Processo: 00.004566/2026-58

Tipo do Processo: Finalístico: Proposta do Colégio de Entidades Nacionais (CDEN)

Assunto: Proposta Nº 27/2026 - Criação do Programa Sistema Confea/Crea Sustentável

Interessado: Colégio de Entidades Nacionais

EMENTA: Propõe a criação do Programa Sistema Confea/Crea Sustentável – Capacitação profissional para temas relacionados a mudança Climática e Descarbonização, voltado à capacitação e ao engajamento de profissionais e empresas registradas no Sistema na adoção de boas práticas profissionais, contemplando estas em projetos elaborados e serviços prestados, para que estejam alinhadas aos conceitos e soluções referentes a adaptação à sustentabilidade, bem como às mudanças climáticas e na transição para uma economia de baixo carbono (Contribuições à Proposta CTMA nº 6/2025).

O **Colégio de Entidades Nacionais do Sistema Confea/Crea e Mútua** no uso das atribuições e em conformidade com o disposto na Resolução nº 1.154, de 24 de setembro de 2025 do Confea, reunido em Brasília-DF, no período de 20 a 22 de julho de 2026, aprova a proposta oriunda da **FNEAS – Federação Nacional das Associações de Engenharia Ambiental e Sanitária**, de seguinte teor:

a) Situação Existente

A Proposta CTMA nº 6/2025 (SEI 00.004082/2025-28) prevê a elaboração de duas notas técnicas: “A Engenharia, Agronomia e Geociências e a Adaptação às Mudanças Climáticas: Diretrizes para Infraestruturas Resilientes no Brasil” e “O Papel dos Profissionais da Engenharia, Agronomia e Geociências na Transição para uma Economia de Baixo Carbono”. O processo foi encaminhado ao CDEN para manifestação quanto à participação do colegiado, à forma de contribuição e à indicação de subsídios técnicos.

As notas técnicas constituem instrumentos relevantes de orientação institucional e profissional. Entretanto, para que suas diretrizes produzam efeitos concretos, é necessário associá-las a ações permanentes de capacitação, aplicação prática, disseminação de boas experiências e acompanhamento de resultados junto aos profissionais e às empresas registradas no Sistema Confea/Crea.

A Proposta CTMA nº 6/2025 reconhece a necessidade de atualização contínua dos profissionais e de parcerias institucionais para capacitação técnica. Também identifica dificuldades de integração entre os profissionais, os Creas, os órgãos públicos e as instâncias reguladoras, circunstância que limita a incorporação de critérios climáticos no planejamento, nos projetos, nas obras e nos serviços.

Em contribuição anteriormente elaborada para o contexto da COP30, um dos membros participantes do CDEN propôs o Programa Sistema Confea/Crea Sustentável, estruturado em capacitação progressiva, estímulo à elaboração de inventários de gases de efeito estufa, formação de banco de boas práticas e reconhecimento de instituições e empresas comprometidas com a redução de emissões. Essa proposta pode ser adequada como mecanismo de implementação das notas técnicas e de mobilização das entidades nacionais que integram o CDEN.

b) Proposição:

Que o Confea, com a participação do CDEN, da Comissão Temática de Meio Ambiente – CTMA e das unidades competentes, promova a estruturação do Programa Sistema Confea/Crea Sustentável – Capacitação Climática e Descarbonização, como instrumento de implementação das notas técnicas previstas na Proposta CTMA nº 6/2025, observadas as seguintes diretrizes, entre outras:

I – Implantação inicial de uma trilha nacional de capacitação, preferencialmente em formato híbrido ou à distância, destinada aos profissionais, às empresas registradas, aos Creas e às entidades de classe. Sendo esta desenvolvida em parceria com entidades de Classe;

II – Organização da capacitação em módulos progressivos, abrangendo fundamentos das mudanças climáticas e dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável; infraestrutura sustentável; economia de baixo carbono; inventários de gases de efeito estufa; definição de metas; e aplicação dos conhecimentos em projetos, obras e serviços. Com levantamento prévio (diagnóstico) das necessidades de formação de cada modalidade, na elaboração de conteúdos e estudos de caso e na mobilização dos profissionais e das empresas registradas. Ao final dos módulos, os profissionais poderão receber certificado de participação;

III – Realização de projetos-piloto, com adesão voluntária de Creas, entidades nacionais e empresas, para aplicação das diretrizes, levantamento de boas práticas e elaboração de estudos de caso por modalidade profissional e região do País, para servir de base de conteúdo da capacitação;

IV – Criação de repositório nacional de materiais técnicos, experiências, projetos e boas práticas ambientais desenvolvidas por profissionais e organizações do Sistema Confea/Crea;

V – Participação das entidades integrantes do CDEN na indicação de especialistas no grupo de trabalho em sua eventual criação, com indicação e participação de ao menos um membro do CDEN.

VI – Incluir no objetivo geral ou específico do Grupo de Trabalho e da nota técnica Recomendação sobre fiscalização do exercício profissional e atuação do sistema Confea/Crea no desenvolvimento de políticas públicas e ações em relação as temáticas abordadas.

c) Justificativa:

A adaptação às mudanças climáticas e a transição para uma economia de baixo carbono exigem competências técnicas que abrangem planejamento, projeto, execução, operação, manutenção, monitoramento, avaliação de riscos, entre outros. Os profissionais da engenharia, agronomia e geociências ocupam importante posição estratégica nesse processo, pois suas decisões influenciam diretamente a segurança das infraestruturas, o uso dos recursos naturais, a eficiência dos sistemas produtivos e as emissões de gases de efeito estufa.

A produção de notas técnicas é importante para consolidar diretrizes e posicionamentos institucionais do CONFEA. Contudo, a efetividade desses documentos dependerá da capacidade de profissionais e empresas compreenderem, adaptarem e aplicarem suas recomendações nas atividades rotineiras. A capacitação continuada converte orientações gerais em conhecimento operacional, ferramentas práticas, projetos demonstrativos e resultados verificáveis.

O programa também contribuirá para a valorização profissional, para a modernização das práticas das empresas registradas e para o fortalecimento da atuação consultiva do Sistema Confea/Crea junto aos órgãos públicos. A participação do CDEN permitirá incorporar a diversidade das modalidades e realidades regionais, evitando que o enfrentamento das mudanças climáticas seja tratado como atribuição restrita a uma única área profissional.

Como resultados, espera-se ampliar a capacidade técnica dos profissionais e das empresas, estimular a incorporação de critérios de técnicos de sustentabilidade e descarbonização nos empreendimentos, difundir boas práticas, produzir subsídios para políticas públicas e posicionar o Sistema Confea/Crea como agente relevante da agenda climática nacional.

d) Fundamentação Legal:

Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966; Resolução Confea nº 1.073, de 19 de abril de 2016; Resolução Confea nº 1.154, de 24 de setembro de 2025; Decisão Plenária PL nº 0359/2025; Proposta CTMA nº 6/2025; e Deliberação CEAP nº 272/2025.

e) Sugestão de Mecanismos para Implementação:

Encaminhar o assunto à Gerência de Relacionamento com as Entidades – GRE, para instrução e posterior envio à Comissão de Articulação Institucional do Sistema – CAIS e à Comissão de Educação e Atribuição Profissional – CEAP, com acompanhamento da Comissão Temática de Meio Ambiente – CTMA. Sugere-se a constituição de grupo técnico com representantes das unidades competentes e das entidades do CDEN, responsável por apresentar plano de trabalho, conteúdos mínimos da capacitação, proposta de projeto-piloto, cronograma, estimativa de recursos, indicadores de resultado e estudo preliminar de governança para as etapas posteriores.

FOLHA DE VOTAÇÃO

ENTIDADE	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	OBSERVAÇÃO
ABAS	X	-	-	-
ABEAG	X	-	-	-
ABEE	X	-	-	-
ABENC	X	-	-	-
ABENGE	X	-	-	-
ABEPRO	-	-	X	Abstenção da ABEPRO por não acompanhar a apresentação da proposta.
ABEQ	X	-	-	-

ABES	X	-	-	-
ABREMI	X	-	-	-
AEDNIT	X			
ANEST	X	-	-	-
CONFAEAB	-	-	-	AUSENTE
FEBRAE	-	-	-	AUSENTE
FEBRAGEO	X	-	-	-
FENEMI	-	-	-	COORDENADOR
FISENGE	X	-	-	-
FNE	-	-	-	AUSENTE
FNEAS	X	-	-	-
IBAPE	X	-	-	-
INEC	X	-	-	-
SBEA	X	-	-	-
SBEF	-	-	-	AUSENTE
SBG	X	-	-	-
SBMET	-	-	-	AUSENTE
SINDPFA	X	-	-	-
SOBES	X	-	-	-
TOTAL	19	-	01	05
Desempate do Coordenador				

	Aprovado por unanimidade	X	Aprovado por maioria	-	Não aprovado
--	---------------------------------	----------	-----------------------------	----------	---------------------



Documento assinado eletronicamente por **Waldimir Teles Filho, Usuário Externo**, em 03/08/2026, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://confea.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1627037** e o código CRC **42598028**.